

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo nº 065/2014

Projeto de Resolução nº 03/2014

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: "Dispõe sobre a participação dos servidores públicos em cursos, palestras, simpósios e treinamentos, financiados pelo Poder Legislativo".

Autor: Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 / 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
As Comissões de:	
<input checked="" type="checkbox"/>	Justiça e Redação
<input type="checkbox"/>	Organizacional e Econ. Serv. Públicos
<input type="checkbox"/>	Finanças e Orçamento
<input type="checkbox"/>	Fiscalização e Controle
15 / 04 / 14	
Presidente	

Autoria: Mesa Diretora

“Dispõe sobre a participação dos servidores públicos em cursos, palestras, simpósios e treinamentos, financiados pelo Poder Legislativo”.

Considerando o previsto no art. 43, da Lei Municipal nº 2.055 de 2011;

Considerando o disposto no art. 39, § 2º, da Constituição Federal, que exige dos entes federados a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos;

Considerando a necessidade de fomentar e viabilizar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento profissional dos servidores públicos do Poder Legislativo;

O Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, Paulo Rogério de Almeida, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Conforme a disponibilidade orçamentária, a Câmara Municipal de Itapevi poderá financiar, parcial ou integralmente, a realização de cursos, palestras, simpósios e treinamentos aos servidores públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

§ 1º - A iniciativa para participação dos eventos relacionados no caput poderá ser do servidor ou de seu superior hierárquico, mediante requisição escrita ao Presidente e com antecedência mínima de 15 dias antes de sua realização.

§ 2º - Quando o requerimento for de iniciativa do servidor público, deverá contar obrigatoriamente, com a anuência de seu superior hierárquico.

§ 3º - Somente serão financiados os cursos, palestras, simpósios e treinamentos que não excedam a carga horária de 40 horas.

§ 4º - Os cursos, palestras simpósios e treinamentos que possuam carga horária até 20 horas serão financiados integralmente pela Câmara Municipal; acima deste patamar, será financiado 50% do valor pela Câmara Municipal.

§ 5º - É vedado o financiamento dos eventos relacionados no caput a um mesmo servidor no mesmo exercício financeiro.

Art. 2º Os cursos, palestras, simpósios e treinamentos deverão estar relacionados com a área de atuação do servidor público, bem como ser de interesse do departamento ao qual está lotado.

Art. 3º O requerimento, do servidor ou de seu superior hierárquico, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I - declaração do interessado quanto a oportunidade e conveniência da realização do evento, para o desenvolvimento das atividades relativas à sua área de atuação;

II - informativo da instituição promotora do evento, demonstrando:

a) a data de início e término do curso;

b) os objetivos, a metodologia, a carga horária, os horários e dias da realização das atividades, as disciplinas e o local de realização;

c) valor do evento.

Art. 4º Após o término do evento, em um prazo de 60 dias, o servidor público deverá providenciar Certificado ou Declaração de Conclusão, para arquivamento em sua ficha funcional.

Art. 5º O servidor público que sem justificativa plausível, não concluir o curso, palestra, simpósio ou treinamento, ficará obrigado a restituir o erário na totalidade da quantia financiada pela Câmara Municipal e impedido de perceber novamente o financiamento previsto nesta Resolução.

Art. 6º No prazo de 30 dias contados da data de publicação do presente Ato, o Superintendente das Coordenadorias encaminhará para o Departamento de Recursos Humanos cronograma contendo relação de servidores, bem como a



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

necessidade de cada Departamento para a realização dos eventos previstos no art. 1º.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 03 de abril de 2014



Paulo Rogério de Almeida
Presidente



Cláudio André Carvalho Almeida Lopes
Vice Presidente



Julio Cesar Portela
Primeiro Secretário



Antonio Carlos de Paulo
Segundo Secretário



Camila Godói da Silva
Terceira Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimos senhores Vereadores,

Apresentamos aos membros desta Casa este Projeto de Resolução que trata da regulamentação à capacitação dos servidores do Poder Legislativo de Itapevi.

A presente proposta tem por escopo dar aplicabilidade às disposições da Lei 2.055/2011, bem como atender às disposições Constitucionais, no que tange à qualificação do servidor público.

Primando pelo avanço que este projeto trará, solicitamos sua aprovação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 03 de abril de 2014


Paulo Rogério de Almeida
Presidente


Cláudio André Carvalho Almeida Lopes
Vice Presidente


Julio César Portela
Primeiro Secretário


Antonio Carlos de Paulo
Segundo Secretário


Camila Godói da Silva
Terceira Secretária